





Chamada MCI – *Mobility Confap Italy* 2023 Diretrizes FAPERJ

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ) vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e a Universidade de Bolonha, representando a Rede de Instituições Italianas participantes, fazem saber, por via da presente chamada, que estão abertas as inscrições para a "Chamada MCI – Mobility Confap Italy 2023", que tem por objetivo apoiar a mobilidade internacional de pesquisadores fluminenses em projetos conjuntos de pesquisa envolvendo instituições Italianas, referenciado ao processo SEI-260003/016329/2023, conforme segue:

1. OBJETIVOS

- **1.1** O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da **Chamada MCI** *Mobility Confap Italy* **2023** se dará de acordo com orientações de seu texto original https://confap.org.br/pt/editais/76/chamada-mci-mobility-confap-italy-2023, publicado na página CONFAP e das Diretrizes publicadas neste documento;
- **1.2** Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando fortalecer a parceria entre pesquisadores italianos e fluminenses, estabelecendo novas colaborações e estendendo as já existentes entre Brasil e Itália em todas as áreas do conhecimento, visando à troca e aprofundamento de conhecimentos entre os pesquisadores participantes;
- **1.3** Fomentar projetos de pesquisa bilaterais através de apoio à mobilidade de pesquisadores fluminenses a instituições de ensino e pesquisa localizadas na Itália e que façam parte da rede credenciada:
 - 1.3.1 Relação de instituições de destino vinculadas à Rede:
- 1. Università di Bologna
- 2. Università degli Studi di Bergamo
- 3. Università degli Studi di Modena e Reggio Emilia
- 4. Università degli Studi di Palermo
- 5. Università degli Studi di Padova
- 6. Università degli Studi di Pavia
- 7. Università degli Studi di Pisa
- 8. Università Politecnica delle Marche
- 9. Università degli Studi Di Siena
- 10. Università degli studi di Trieste
- 11. Politecnico di Torino









- 12. Università degli Studi di Torino
- 13. Sapienza Università di Roma
- 14. Universitá Roma Tre
- 15. Politecnico di Milano
- **1.4** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes FAIXAS, de acordo com a modalidade solicitada:
- FAIXA A Destinada a apoiar até 03 (três) pós-doutores vinculados a instituições fluminenses, que permanecerão em Instituição de Ensino e Pesquisa italianas, por um período de 30 a 90 dias;
- FAIXA B Destinada a apoiar até 03 (três) doutorandos de instituições fluminenses que desejem realizar parte do seu estágio em Instituição de Ensino e Pesquisa italianas (doutorado-sanduíche), por um período de 180 dias, i.e., 06 (seis) meses, impreterivelmente;
- **1.5** O período contemplado para a execução do projeto em parceria com o pesquisador estrangeiro deverá ocorrer entre 01/09/2024 a 30/06/2025.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

- 2.1.1 A solicitação sempre deverá ser efetuada pelo proponente/orientador. Para esta modalidade, os tipos de proponente elegíveis são: Pesquisador com grau de doutor e/ou Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado.Outras modalidades de proponente não serão aceitas pelo sistema;
- 2.1.2 Ter seu Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes;
- 2.1.3 Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição de ensino e pesquisa sediada no estado do Rio de Janeiro em que o projeto será executado;
- 2.1.4 Possuir autorização da Instituição de Ensino e Pesquisa fluminense ao qual é vinculado;
- 2.1.5 Possuir declaração de anuência da Instituição de Ensino e Pesquisa italiana onde as atividades de pesquisa serão realizadas;
- 2.1.6 Detalhar o plano de atividades previstas com relação à realização das mobilidades durante o período de pesquisa pretendido;
- 2.1.7 Na **FAIXA A**, o pesquisador deverá solicitar a bolsa para si mesmo, identificando-se como proponente e bolsista no SisFaperj;
- 2.1.8 Na **FAIXA B**, o proponente deve ser, **obrigatoriamente**, o orientador brasileiro do doutorando que realizará o estágio em instituição sediada no exterior e







credenciado no Programa de Pós-graduação (PPG) em que o aluno indicado esteja matriculado.

2.2 Do bolsista:

2.2.1 **FAIXA A** (pós-doutorado no exterior):

- •Conforme orientações do item 2.1;
- •Ser Pesquisador com grau de doutor e/ou Cientista do Nosso Estado ou Jovem Cientista do Nosso Estado;
- Os pesquisadores elegíveis continuarão recebendo seus salários e/ou bolsas de estudo, de acordo com as condições e termos constitucionais;

2.2.2 FAIXA B (doutorado-sanduíche):

- Ter cadastro no SisFaperj;
- Estar devidamente matriculado em Programa de Pós-Graduação, a nível de doutorado, localizado no Estado do Rio de Janeiro;
- Possuir certificado de proficiência em língua italiana ou língua inglesa e/ou declaração do orientador estrangeiro reconhecendo a capacidade do bolsista em praticar atividades no idioma pretendido;
- A proposta não deverá ultrapassar o período total do curso de doutorado, de acordo com o prazo regulamentar para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no exterior para a redação final e a defesa da tese;
- Apresentar produção científica prévia e ter avançado no projeto de tese para um nível compatível com a perspectiva de bom desempenho do plano de atividades a ser desenvolvido no estado do Rio de Janeiro;
- Apresentar toda a documentação exigida para a seleção e implementação da bolsa, obedecendo ao calendário de auxílios e bolsas da FAPERJ;

2.3 Da proposta:

- 2.3.1 A submissão de propostas poderá ser através do sistema de submissão de propostas do Confap e do SisFaperj, de acordo com o disposto no item 4 destas diretrizes;
- 2.3.2 Deve ser encaminhada pelo proponente/orientador, com anuência da coordenação do Programa de Pós- Graduação (PPG) (vide ANEXO 3);
- 2.3.3 Deve ser elaborada em português e conter resumos divulgáveis em português/italiano ou português/inglês;









- 2.3.4 Cada proposta deverá apresentar um cronograma (Plano de Trabalho) contendo o planejamento da ida do pesquisador/doutorando fluminense para a instituição estrangeira;
- 2.3.5 No projeto devem estar descritas as atividades de ensino e de pesquisa que serão desenvolvidas e as datas previstas para realização da mobilidade. O projeto deverá, obrigatoriamente, comportar no mínimo uma palestra destinada ao público em geral ou uma atividade de divulgação científica a ser realizada na universidade de destino;
- 2.3.6 O comitê de seleção ressalta a importância da elaboração conjunta do projeto pelo orientador no Brasil e pelo professor-anfitrião, especialmente no que diz respeito à escolha das datas da estadia, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes em termos de comunicação ou de valorização das atividades conduzidas;
- 2.3.7 O período de estadia deverá ser escolhido em comum acordo entre os pesquisadores envolvidos, em função de ambos os calendários (fora do período de férias universitárias) e da disponibilidade de ambos, conforme seus compromissos assumidos no decorrer do ano, nas universidades ou fora delas;
- 2.3.8 As mobilidades deverão observar a duração, a vigência e o encerramento, conforme descritos no item 7. As datas das mobilidades informadas no Plano de Trabalho do projeto poderão ser excepcionalmente prorrogadas/alteradas, somente se atenderem às especificações descritas nos subitens 9.3 e 9.4 do presente Edital;
- 2.3.9 Para que a comunicação seja frequente, os pesquisadores contemplados deverão sistematicamente informar para a FAPERJ as suas atividades públicas no âmbito do programa de mobilidade, tais como palestras, seminários, debates de ideias, etc.;
- 2.3.10 Na FAIXA A, o proponente deverá solicitar a bolsa para si mesmo, identificandose como orientador e bolsista, com inclusão do Currículo Lattes atualizado, para receber a bolsa prevista neste programa. Na FAIXA B, o proponente/orientador deverá indicar um candidato (doutorando) a realizar a mobilidade internacional;
- 2.3.11 Apresentar a descrição do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho, e contendo:
 - a) Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;
 - b) Justificativa que demonstre a importância do projeto para as instituições, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;
 - c) Delineamento do método a ser utilizado;
 - d) Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações previstas;
 - e) Resultados pretendidos;







- f) Referências bibliográficas;
- g) A equipe de execução do projeto, com as respectivas titulações e eventuais colaboradores: estudantes de iniciação científica, pós-graduandos, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras / parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- h) As infraestruturas física e tecnológica necessárias, já disponíveis nas instituições envolvidas ou a serem instaladas para a consecução dos objetivos do projeto, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- i) As datas pretendidas para realização das mobilidades;
- j) Outras informações julgadas relevantes;
- k) Até 10 páginas.
- **2.4** É vedada ao mesmo proponente a submissão, **concomitante**, de proposta na **FAIXA A** e na **FAIXA B**. Serão **automaticamente** desclassificadas do Processo de Avaliação (item 5), as propostas enviadas para as duas FAIXAS;
- **2.5** Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a **mesma finalidade**, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;
- **2.6** A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado;
- 2.7 É vedada a participação de proponentes com pendências na entrega de relatórios técnicos e/ou na prestação de contas, ou com prestação de contas reprovada perante à FAPERJ (inadimplentes), inclusive em caso de se tornarem inadimplentes ao longo do processo de avaliação, acarretando a desclassificação da proposta nesta situação;
- **2.8** É vedada a participação de proponente com impedimento ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando a desclassificação da proposta nesta situação.

3.CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	A partir de 22/11/2023
Submissão de propostas on-line pelo CONFAP	De 22/11/2023 a 11/03/2024
Submissão de propostas no SisFaperj	A partir de 06/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	A partir de julho/2024
Interposição de recursos	Até 7 dias após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de julho/2024







3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- **4.1** As propostas devem ter sido submetidas ao CONFAP através de seu sistema ou submetidas à FAPERJ por meio do SisFaperj, de acordo com o calendário discriminado no item 3 do presente Edital;
- **4.2** A inscrição no SisFaperj é obrigatória. A FAPERJ entrará em contato com os proponentes que enviarem a proposta somente ao CONFAP dentro do prazo determinado, informando a data de abertura do SisFaperj e solicitando a submissão da proposta nesta plataforma;
- **4.3** O procedimento de inscrição no SisFaperj deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;
- **4.4** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- **4.5** Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico do Confap e do SisFaperj e, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no item 3 deste Edital. Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- **4.6** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;
- 5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:
 - Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
 - Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
 - •Falta de qualquer anexo exigido pelo Edital.







5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e os resultados esperados;
- B. O Currículo-Lattes do proponente/orientador, do doutorando (FAIXA B) e do pesquisador estrangeiro, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;
- C. A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
- D. A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
- E. A adequação do período de estadia dos pesquisadores aos objetivos e metas propostas;
- F. A articulação e integração entre os pesquisadores da proposta;
- G. A aplicabilidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro e da Itália.

5.4 PRIORIZAÇÃO

- 5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
 - •**RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
 - •**RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
 - •NÃO RECOMENDADAS.

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.6 ANÁLISE DE RECURSO

- 5.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFaperj, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 5.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 5.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFaperj podem ser consultadas no **ANEXO 2**.







5.7 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

5.7.1 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

6.COMITÊ DE JULGAMENTO

- **6.1** As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;
- **6.2** O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (https://www.faperj.br/) e através do boletim eletrônico FAPERJ, a partir de maio/2024. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;
- **6.3** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:
 - •Haja interesse direto e indireto;
 - •Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
 - •Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- **6.4** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- **6.5** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- **7.1** Nesta chamada, a FAPERJ apoiará ao menos 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) em cada FAIXA (A e B), a depender da demanda apresentada e até esgotarem-se os recursos financeiros disponíveis para esta chamada;
- **7.2** O valor máximo para cada solicitação individual na **FAIXA A** é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;
- **7.3** Cada mobilidade na **FAIXA A** poderá ter duração de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias. O prazo para a execução de cada proposta contratada dependerá do período solicitado pelo pesquisador no Plano de Trabalho pertinente ao projeto;







- **7.4** O valor máximo para cada solicitação individual na **FAIXA B** é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;
- **7.5** Cada mobilidade na **FAIXA B** deverá ter duração de 180 dias, i.e., 06 (seis) meses, **impreterivelmente**. O prazo para a execução de cada proposta contratada dependerá das datas solicitadas pelo pesquisador no Plano de Trabalho pertinente ao projeto;
- **7.6** Os recursos alocados pela FAPERJ para financiamento do presente Edital são da ordem de até R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais), referentes a bolsas mensais e adicionais de instalação, quando for o caso, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;
- **7.7** A FAPERJ se reserva o direito de redirecionar os recursos financeiros de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital;
- **7.8** O período de vigência para realização das mobilidades deverá ocorrer entre 01/09/2024 a 30/06/2025;
- **7.9** O prazo final para o encerramento da mobilidade não poderá ultrapassar a data limite descrita no subitem 7.8;
- **7.10** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as (<u>Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas</u>), bem como as (<u>Instruções para Prestação de Contas</u>);
- **7.11** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

- **8.1** Na FAPERJ, serão financiáveis itens pertinentes às Bolsas de Mobilidade Internacional II, indispensáveis à realização do projeto seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas.
- **8.2** Os recursos para financiamento da **Chamada MCI** *Mobility Confap Italy* **2023**, SEI-260003/016329/2023 são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, Fonte 1.500.100 e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico FATEC, Fonte 1.501.230 podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade orçamentária decorrente de alteração na citada Programação.
- **8.3** No Plano de Trabalho do projeto, deverá ser solicitada **apenas 01** (uma) Bolsa de Mobilidade Internacional II por proposta. A duração da mobilidade deverá necessariamente ser considerada para o cálculo do orçamento da proposta, conforme os valores descritos no subitem 8.4.1.

8.4 Itens financiáveis:









- 8.4.1 Bolsa de Mobilidade Internacional II (para período de 30 a 90 dias (FAIXA A) e para período de 180 dias (FAIXA B)):
 - •Bolsa de subsistência no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser paga mensalmente, de acordo com o período de duração da mobilidade solicitada;
 - •Adicional de deslocamento (ida e volta classe econômica) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
 - Adicional de Seguro Viagem no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) mensais, a ser pago em uma única vez, de acordo o período de duração da mobilidade solicitada;
 - Adicional de Instalação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), somente para FAIXA B, a ser pago em parcela única, destinado a apoiar despesas adicionais de acomodação no país de destino;
- **8.5** Na aba de orçamento do SisFaperj deverá ser solicitado apenas o valor pertinente ao número de dias/meses de duração da mobilidade;
- **8.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- **8.7** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ, conforme descritas no subitem 8.4 e as vedações descritas no subitem 8.6, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas no orçamento para a execução do projeto;
- **8.8** Em caso de demanda altamente qualificada e disponibilidade de recursos, a FAPERJ poderá, caso seja deliberado por suas diretorias, financiar mais propostas com os recursos remanescentes, conforme descrito no subitem 7.1.

9.PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO TÉCNICO)

- **9.1** Ao final do encerramento da mobilidade deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do período solicitado pelo pesquisador proponente;
- **9.2** O Relatório Final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório Técnico", acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas. Não serão aceitos relatórios impressos;
- **9.3** Em caso de solicitação de prorrogação e/ou alteração de prazo ou abstenção de qualquer rubrica da mobilidade, um pedido de justificativa formal deverá ser encaminhado à FAPERJ, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, incluindo as devidas justificativas para a alteração. A Diretoria responsável analisará o caso e comunicará o resultado ao solicitante. Nos casos de parecer positivo, o Relatório Técnico Científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da nova data autorizada;
- **9.4** A prorrogação de prazo para realização da mobilidade, caso aprovada pela FAPERJ, deverá respeitar a data limite concedida pela Diretoria responsável, após a análise da solicitação.







10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- **10.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, **toda e qualquer alteração** relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;
- **10.2** Na **FAIXA A**, o proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- **10.3** Na **FAIXA B**, o orientador deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e em relação à administração da conta bancária, essa será de responsabilidade do doutorando (bolsista);
- **10.4** O proponente (**FAIXA A**) selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;
- **10.5** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- **10.6** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- **10.7** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- **10.8** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Em se constatando violação às cláusulas e condições destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- **11.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- **11.3** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no









SisFaperj, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

- **11.4** Será disponibilizado, junto ao Termo de Outorga, uma Procuração (3 vias) e o Ofício de abertura de conta bancária, que deverá ser levado ao Banco Bradesco para abertura da conta e posteriormente ser devolvido, após preenchimento, à FAPERJ para o Departamento de Auxílios e Bolsas através do email indicado nas orientações específicas a serem enviadas pelo departamento;
- **11.5** O pesquisador/doutorando contemplado terá **15 (quinze) dias**, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- **11.6** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido, descrito no subitem 11.5, deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- **11.7** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico <u>central.atendimento@faperj.br</u> incluindo o nome do Edital no campo "assunto";
- **11.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, ____ de junho de 2024

Jerson Lima Silva

Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro FAPERJ







ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SISFAPERJ

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFaperj e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFaperj devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

- I.II A inscrição se dará em dois passos:
 - •1º passo Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
 - •2º passo Preenchimento do formulário on-line;
- I.III Cadastro on-line:
 - 1º Acessar o endereço eletrônico: https://SisFaperj.faperj.br/ (login = o seu CPF);
 - 2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- **3º** Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.
- **I.IV** Preenchimento do formulário *on-line*:
- I.IV.I Dentro do sistema SisFaperj, seguir os seguintes passos:
 - 1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFaperj";
 - 2º Selecionar a linha "Mobility Confap Italy 2023 (FAIXA A ou B)"
 - 3º Clicar em "Solicitar fomento";
 - **4º** Aceitar os termos de contrato;
 - 5º Clicar em "prosseguir";

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em português/inglês ou português/italiano (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.







II.II Preencher o formulário on-line, anexando os documentos abaixo em formato PDF:

- A. Currículos Lattes e/ou equivalente resumido do proponente/orientador, contendo apenas as publicações compreendidas no período dos últimos 5 (cinco) anos e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras);
- B. Currículo Lattes e/ou equivalente resumido do pesquisador estrangeiro envolvido na proposta, contendo apenas as publicações compreendidas no período dos últimos 5 (cinco) anos;
- C. Currículo Lattes do doutorando a ser indicado, no caso da FAIXA B;
- D. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente/orientador (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- E. Relação de orientações concluídas do proponente/orientador;
- F. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos e as datas especificadas, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- G. Tabela (em formato PDF) contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente/orientador e dos demais membros da equipe principal, dos últimos 5 (cinco) anos, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- H. Termo de Anuência da Instituição brasileira, assinada por seu dirigente máximo (ANEXO 3);
- I. Declaração simples de anuência da instituição estrangeira quanto ao recebimento do pesquisador/doutorando brasileiro na universidade de destino, assinada por seu dirigente máximo;
- J. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos preencher e anexar o modelo de declaração disponível no **ANEXO 5**.
- K. Certificado de proficiência em língua italiana ou língua inglesa e/ou declaração do orientador estrangeiro reconhecendo a capacidade do bolsista em praticar atividades no idioma pretendido, no caso da FAIXA B;

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFaperj";

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" – "Enviar para FAPERJ"; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

II.VI Os itens A, B e I poderão ser apresentados em português ou inglês;

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:







III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".







ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFaperj deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFaperj devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

- 2. Acessar o endereço eletrônico: https://SisFaperj.faperj.br/SisFaperj/ (login = o seu CPF);
- 3. No item "Solicitante", clicar em "Meu Protocolo";
- 4. Dentro da janela "Meu Protocolo", selecionar a lista "Recurso";
- **5.** Os pedidos negados aparecerão na lista Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 6. Clique em "Solicitar";
- 7. Na aba "Inicial" localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 8. Na aba "Arquivos" descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- **9.** No item "Arquivos em anexo", clicar no botão "+" para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
 - 10. Clicar na lista "Opção" e selecionar "Enviar para FAPERJ";
 - 11. Clicar em "Executar";
 - 12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
 - 13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.







ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da Chamada "*MCI - Mobility Confap Italy* 2023".

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará a sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da Chamada "*MCI - Mobility Confap Italy* 2023" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade Científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

- 1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- 2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFaperj na aba "Documentos". Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br







ANEXO 4

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL II

PROGRAMA "MCI - Mobility Confap Italy 2023"

Nº DO Nº DE MATRÍCULA

PROCESSO

TÍTULO Título do projeto

BOLSA DE Mobilidade Internacional II

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à

OUTORGANTEPesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO Nome do outorgado

INSTITUIÇÃO

UNIDADE

DEPARTAMENTO

VALOR INICIAL De acordo com tabela aprovada

ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR

INÍCIO DA BOLSA TÉRMINO

DURAÇÃO De 30 a 180 dias

RELATÓRIO FINAL EM:

RELATÓRIO CIENTÍFICO - O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, após o encerramento da mobilidade.**

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<NomedaInstituicao>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA: Esta modalidade de Bolsa destina-se à realização de missões internacionais através da mobilidade de pesquisadores que necessitem









desenvolver parte do seu projeto de pesquisa em instituição estrangeira parceira por um período de 30 a 180 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência serão cobertas pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFaperj, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO: O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFaperj, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a







inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFaperj, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.









PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ: O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicia*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.







	ANEXO 5
	DECLARAÇÃO
^	MCI - Mobility Confap Italy 2023
Título do Projeto: Proponente/Orientador: Instituição:	
	DECLARAÇÃO
	para os devidos fins que o projeto "" - Mobility Confap Italy 2023", não prevê experimentos que
Rio de Janeiro, de	de 2024.
	ASSINATURA PESQUISADOR PROPONENTE